01
NÚMERO
DIVERSA

PROJETO DE LEI Nº 70 /2019

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 07, vaga nº 48, localizado na COHAB I, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Odair José de Almeida inscrito no CPF com o nº 028.345.519-52.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.207, de 13/11/2013.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Paulinho Basílio
Autor